

# CONDIÇÕES PARTICULARES

Ramo RESP.CIVIL PROFISSIONAL  
Apólice Seguro (Contrato) 56.00037541  
Plano de Coberturas AGÊNCIAS DE VIAGENS  
Natureza SEGURO NOVO  
Cobrador 202114  
NIF Tomador 509819656



## Tomador do Seguro

QUALISPRESENÇA, LDA  
R DA COOPERATIVA AGRÍCOLA, BLOCO C 1º (ESC  
FUNCHAL  
9050-555 FUNCHAL

Data/Hora Início Apólice	Duração	Vencimento
25/Set/2015 / 00:00	A SEG-VARIÁVEL	01/01
Prémio Comercial	Fraccionamento	Capital da Apólice
600,00 €	SEMESTRAL	110.000,00 €

Entre o Tomador do Seguro acima identificado e este Segurador é estabelecido o presente contrato de seguro que se regula pelas presentes Condições Particulares, pelas Condições Especiais e Condições Gerais do Ramo, pela proposta e ainda por todo e qualquer documento de informação geral ou précontratual.

COBERTURA(S)	CAPITAL(IS) SEGURO(S)
--------------	-----------------------

VALOR P/SINISTRO E ANUIDADE OU VIGÊNCIA

110.000,00 €

Endereço electrónico: Informação Não Disponibilizada

## DECLARAÇÕES:

O valor seguro é limitado por sinistro e anuidade ou vigência, de acordo com o período de garantia da apólice.

### INÍCIO DA COBERTURA DOS RISCOS

De acordo com o previsto na legislação em vigor, designadamente nos artigos 59º e 61º do Dec.- Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, o prémio ou fracção inicial é devido na data de celebração do contrato ou na data estabelecida nas condições particulares, ficando a eficácia do contrato dependente do pagamento efectivo do prémio ou fracção inicial.

A falta de pagamento de prémio ou fracção, de acerto, de parte de prémio de montante variável ou de prémio adicional fundado num agravamento superveniente do risco, na data indicada no aviso ou no documento contratual referido no parágrafo anterior, determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato na data em que o pagamento seja devido, não produzindo quaisquer efeitos e não assumindo a Açoreana Seguros, S.A. nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de sinistro. Quando o pagamento do prémio ou fracção for efectuado por meio de cheque ou débito em conta, a cobertura dos riscos fica subordinada à boa cobrança do cheque ou à não anulação posterior do débito por ordem do tomador.

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
RESP.CIVIL PROFISSIONAL	56.00037541	Página 1 de 4

#### PAGAMENTO DOS PRÉMIOS:

O contrato rege-se pela legislação em vigor.

No caso de contratos de prémio variável e dos contratos titulados por apólices abertas, a resolução do contrato, por falta de pagamento do prémio ou fracções não exonera o Tomador de Seguro da obrigação de liquidar os prémios em dívida correspondentes ao período em que o mesmo esteve em vigor e obriga-o a indemnizar o Segurador, a título de penalidade, no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prémio relativo ao período compreendido entre a data de anulação do contrato e a data em que termina a anuidade, tudo acrescido dos juros mora tórios, sendo os que incidem sobre a penalidade prevista contados desde a data de resolução do contrato.

Deverão ser considerados automaticamente convertidos em euros à taxa legal todos os valores que eventualmente surjam indicados no presente em escudos.

#### OUTRAS DECLARAÇÕES:

##### COBERTURA

Garantia da Responsabilidade Civil, legalmente imputável ao Segurado em consequência do exercício da sua actividade própria de Agência de Viagens, de acordo com as Condições Gerais anexas à Apólice e conforme Decreto-Lei 61/2011 de 6 de Maio.

Franquia: 10% do valor do sinistro, no mínimo de 250,00 Eur.

#### PRÉMIO DO SEGURO:

- a) O prémio do seguro estabelecido e constante das Condições Particulares é mínimo e não estornável;
- b) Em cada ano, por altura do vencimento natural do contrato, aquele será ajustado sobre o volume de salários à taxa de 0,20 (por mil). Para o efeito, o segurado compromete-se a enviar à Seguradora até ao dia 15 do mês seguinte ao do vencimento da apólice, nota do referido valor.

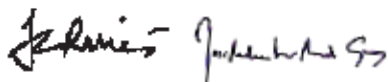
Em caso de não envio do volume de salários, a Açoreana cobrará, no final de cada anuidade, um prémio não estornável correspondente a

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
RESP.CIVIL PROFISSIONAL	56.00037541	Página 2 de 4

30% (por cento) do prémio provisional anual, podendo ainda ser exigido posteriormente o complemento do prémio que se apurar ser devido do em função do volume de salários que deveria ter sido declarado. O prémio provisional da anuidade seguinte será também actualizado na mesma proporção.

LISBOA, 15 de Setembro de 2015

Açoreana Seguros, S.A.



REFERÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS: CGE-56-01-V006

Condições Particulares	Contrato / Apólice	N.º Pág.
RESP.CIVIL PROFISSIONAL	56.00037541	Página 3 de 4